

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EDITAL 01/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA
AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO OU DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO -
2025**

A Comissão de Qualificação para habilitação de servidores Técnico-Administrativos em Educação para o afastamento para realização de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução FACODONTO/UFJF 19/2024, da Resolução CONSU/UFJF 35/2023 e das deliberações da Comissão instituída pela Portaria FACODONTO/UFJF 55/2025; torna pública a abertura de processo seletivo para habilitação de Técnicos-Administrativos em Educação lotados na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Juiz de Fora ao afastamento para a realização de cursos de pós-graduação *strictu sensu* em nível de mestrado ou doutorado ou estágio pós-doutoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como objetivo habilitar os(as) Técnicos-Administrativos em Educação (TAE) lotados na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora ao afastamento integral de suas atividades laborais para a realização de ações de desenvolvimento (cursos de mestrado ou doutorado ou estágio pós-doutoral) em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino no Brasil ou no exterior.

Os(As) servidores(as) poderão afastar-se do exercício de cargo efetivo, mantendo a remuneração, para participar de cursos de pós-graduação *strictu sensu* em nível de mestrado ou doutorado ou estágio pós-doutoral, respeitando-se os seguintes prazos:

- I - até 24 (vinte e quatro) meses para o curso de mestrado;
- II - até 48 (quarenta e oito) meses para o curso de doutorado;
- III - até 12 (doze) meses para o estágio pós-doutoral.

A aprovação do(a) servidor(a) neste Processo Seletivo é condição essencial para a concessão do afastamento, sendo necessário, posteriormente, instruir um processo de afastamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Resolução FACODONTO/UFJF 19/2024.

A aprovação neste Edital não garante o direito à concessão do afastamento, devendo o(a) servidor(a) atender a todos os requisitos estabelecidos nas Resoluções vigentes pertinentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar do processo seletivo que trata o presente Edital os(as) TAEs:

I - lotados(as) na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora;

- II - que não estejam afastados(as) de suas atividades para atuar em outros órgãos.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 00:00h do dia 13 de outubro de 2025 às 23:59h do dia 15 de outubro de 2025, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/aMdfzVUpHqBfB6F17> ou site da Faculdade de Odontologia (www.ufjf.br/odontologia) no menu “PLANO DE AFASTAMENTO”, na seção “Habilitação de TAEs para afastamentos”, com as seguintes informações:

I - Informações funcionais do(a) candidato(a): nome completo, data de nascimento, SIAPE, data de ingresso na UFJF, titulação e data de encerramento do último afastamento;

II - Datas previstas para o início (mês e ano) e fim (mês e ano) do curso de mestrado ou doutorado ou do estágio pós-doutoral. O início do afastamento deverá ocorrer no ano seguinte da realização do Processo Seletivo que trata o presente Edital;

III - Informações sobre o Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) ingressou ou irá concorrer (modalidade presencial, semipresencial ou à distância; período de realização (diurno, noturno ou integral); Instituição; Programa de Pós-graduação; e data prevista ou de realização da seleção);

IV - Importância da qualificação: explicar de forma clara e objetiva como a realização do curso de mestrado ou de doutorado ou o estágio pós-doutoral contribuirá para seu desenvolvimento pessoal;

V - Relevância, impacto e aplicação dos conhecimentos adquiridos para Instituição: explicar como os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados e beneficiarão a Faculdade de Odontologia, bem como a comunidade acadêmica;

VI - Justificativa do afastamento: descrever o motivo pelo qual as atividades a serem desenvolvidas no curso escolhido não poderão ser realizadas concomitantes às funções laborais.

A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Qualificação. Serão indeferidas as inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no Cronograma ou com ausência de qualquer informação, documentação ou exigências descritas.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em duas etapas, sendo a primeira etapa eliminatória e a segunda etapa classificatória.

Na primeira etapa, serão eliminados(as) os(as) candidatos(as):

I - habilitados(as) nos Planos de Afastamento dos últimos 2 (dois) anos, que não iniciaram as ações de desenvolvimento e não comunicaram a desistência a tempo de o(a) excedente iniciar a ação pleiteada;

II - que tenham usufruído de afastamento para ação de desenvolvimento nos últimos 4 anos;

III - cujas ações de desenvolvimento pleiteadas não estejam constantes no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado pela UFJF para o ano do início do afastamento pretendido;

IV - que possuem a titulação pretendida e/ou gozaram anteriormente de afastamento, integral ou parcial, para realização de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral não concluído.

A segunda etapa classificatória será realizada aplicando-se os critérios de prioridade a seguir, nesta ordem:

I - não tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos para tratar de assuntos particulares, capacitações ou qualificações nos últimos 4 (quatro) anos;

II - não tenha o título de Mestre;

III - não tenha o título de Doutor;

IV - não tenha realizado estágio pós-doutoral;

V - maior tempo de serviço efetivo na Universidade Federal de Juiz de Fora;

VI - maior idade do servidor;

VII - maior interstício desde o último afastamento para qualificação, obtido no exercício do cargo da UFJF;

VIII - pertinência da justificativa da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF.

Os(As) candidatos(as) classificados(as) na segunda etapa serão categorizados como habilitados ou excedentes, segundo a Resolução FACODONTO/UFJF 19/2024, respeitando os seguintes critérios:

I - 35% dos TAEs pertencentes a uma mesma equipe multifuncional segundo o plano de flexibilização da jornada de trabalho;

II - 35% dos TAEs odontólogos lotados na Faculdade de Odontologia;

III - 50% dos TAEs radiologistas lotados na Faculdade de Odontologia;

IV - 5% do número de servidores do quadro efetivo de TAEs da Unidade.

Os afastamentos dos(as) servidores(as) habilitados(as) serão autorizados apenas quando demonstrado que o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas e/ou a jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a).

4. DOS RESULTADOS

A homologação das inscrições, bem como os resultados do processo seletivo, serão publicados no site da Faculdade de Odontologia no menu “PLANO DE AFASTAMENTO”, na seção “Habilitação de TAEs para afastamentos”, conforme estabelecido no Cronograma.

O resultado do processo seletivo será válido somente para a elaboração do Plano de Afastamento da Faculdade de Odontologia a ser publicado no vigente ano (até o dia 30 de novembro de 2025), referente ao afastamento para o ano subsequente.

5. DOS RECURSOS

Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a homologação das inscrições e resultados, preliminares e finais, do processo seletivo, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação, conforme estabelecido no Cronograma.

Os recursos deverão ser interpostos somente por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhado para a Secretaria da Unidade, relatando os fatos inerentes ao recurso e anexadas as comprovações, caso se apliquem.

Em sede recursal, a Comissão de Qualificação será a primeira instância para a homologação das inscrições e para as etapas do processo seletivo, sendo o Conselho de Unidade a segunda instância.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Odontologia da UFJF será a primeira instância recursal para o resultado final do processo seletivo.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação e divulgação do edital	29 de setembro de 2025
Recebimento das inscrições	13 a 15 de outubro de 2025
Análise das inscrições para homologação	16 e 17 de outubro de 2025
Publicação do resultado preliminar de homologação	17 de outubro de 2025
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar de homologação	20 e 21 de outubro de 2025
Resposta aos recursos e publicação do resultado final da homologação	22 de outubro de 2025

Realização da primeira etapa	23 e 24 de outubro de 2025
Publicação do resultado preliminar da primeira etapa	24 de outubro de 2025
Recebimento e análise de recursos referente ao resultado preliminar da primeira etapa	29 e 30 de outubro de 2025
Resposta aos recursos e publicação do resultado final da primeira etapa	31 de outubro de 2025
Realização da segunda etapa	03 e 04 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa	04 de novembro de 2025
Recebimento e análise de recursos referente ao resultado preliminar da segunda etapa	05 e 06 de novembro de 2025
Resposta aos recursos e publicação do resultado final da segunda etapa	07 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	07 de novembro de 2025
Recebimento e análise de recursos referente ao resultado preliminar do processo seletivo	10 e 11 de novembro de 2025
Resposta aos recursos e publicação do resultado final do processo seletivo	12 de novembro de 2025
Encaminhamento do resultado final ao Conselho de Unidade	13 de novembro de 2025

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações concernentes a este Edital.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Qualificação e, em instância recursal, pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Odontologia da UFJF.

O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital e com as normativas que o regulam, não podendo alegar desconhecimento.

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2025.

Letícia Ladeira Bonato

Gustavo de Mello Duarte

Marcio José da Silva Campos

Comissão de Qualificação para habilitação de servidores Técnico-Administrativos em Educação para o afastamento para realização de cursos de Pós-Graduação **stricto sensu** ou pós-doutorado